Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do Projeto de Lei n.º 814/XIII/3.ª (PCP), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	**814/XIII/3.ª**
Proponente/s:	Doze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assunto:	Garante a existência de serviços próprios de prestação dos cuidados médicos, de enfermagem e de psicologia nos estabelecimentos prisionais (5.ª alteração à Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro, que aprova o Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade)
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	**Comissão de Saúde (9.ª)** com conexão à **Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)**
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

O Grupo Parlamentar do PCP solicita o agendamento, por arrastamento, da presente iniciativa para a reunião plenária do próximo dia 6 de abril, em conjunto com o Projeto de Resolução n.º 1323/XIII/3.ª (BE) sobre a mesma matéria. Assim, nesta fase, **parece não se justificar a sua baixa à comissão parlamentar competente.**

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane

Divisão de Apoio ao Plenário
2 de abril de 2018

.